ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício nº **082/2025**-GSF Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

À Sua Senhoria o Senhor
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 2º andar
CEP 70048-900 – Brasília/DF

Assunto: **Atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – Ajustes Fevereiro/2025**

Referência: **Processo SEI nº 17944.001353/2024-55**

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, refiro-me à 1ª atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no inciso II do art. 37 do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, protocolada nesta Secretaria do Tesouro Nacional, em 19 de novembro de 2024, mediante o Ofício GG nº 155 do Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

Em 04/12/2024, a Secretaria da Fazenda encaminhou o Ofício nº 539/2024-GSF com a complementação pontual aos materiais da 1ª atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, sendo: (i) complementação do texto do documento "Atualização do Plano de Recuperação Fiscal"; e (ii) substituição do Anexo IV – Ressalvas às vedações do art. 8º da LC 159/17. Na mesma data, a SEFAZ também encaminhou o Ofício nº 540/2024-GSF com os esclarecimentos do Estado em relação aos apontamentos realizados pela STN no Parecer SEI nº 1331/2024/MF sobre a avaliação preliminar do pedido de atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (PRF-RS) encaminhada em 26 de março de 2024.

Em 30/12/2024, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) encaminhou à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) a Nota Técnica SEI nº 4078/2024/MF no sentido de que a operação de Crédito Resiliência Climática - RS, objeto da Nota Técnica 016/2024 – RRF, de 19/11/2024, não se enquadra no que dispõe o inciso VIII do *caput* do art. 11 da LC nº 159, de 2017.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000109856008407002820250228
CRC: 11.0085.2749
Verificado em 28/02/2025 14:37:10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Em 16/01/2025, a STN encaminhou ao Estado o Parecer SEI nº 46/2025/MF contendo a análise dos documentos encaminhados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 19 de novembro de 2024, referentes ao processo de atualização do Plano de Recuperação Fiscal, por meio do qual informou a realização de ajuste nos valores do serviço da dívida por competência.

Em 10/02/2025, a Secretaria da Fazenda encaminhou o Ofício nº 053/2025-GSF/SEFAZ comunicando que estava ciente do ajuste nos valores do serviço da dívida por competência efetuado no Parecer SEI nº 46/2025/MF e o Ofício nº 054/2025-GSF/SEFAZ solicitando alteração do objeto da operação de crédito para Resiliência Climática RS, a qual estava fundamentada no inciso VIII do art. 11 da LC nº 159/2017 (autorização para contratação de operações de crédito para financiamento de ações de enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional) para operação de crédito para quitação de passivos, no montante de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), com fundamento no inciso IV do art. 11 da LC 159/2017 (autorização para contratação de operações de crédito para reestruturação de dívidas ou pagamentos de passivos).

Em 11/02/2025, em resposta ao Ofício nº 054/2025-GSF/SEFAZ, a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais (SURIN), mediante o Ofício SEI nº 7391/2025/MF, orientou que o Estado solicitasse uma alteração em seu Plano de Recuperação Fiscal, encaminhando nota técnica descrevendo as novas características dessa medida de ajuste, com atualização de sua ficha de monitoramento e nova versão do Plano refletindo eventuais modificações em seu fluxo financeiro.

Com o objetivo de atender ao solicitado no Ofício SEI nº 7391/2025/MF, encaminhamos alteração do pedido de atualização do PRF-RS, protocolado em 19/11/2024, para a exclusão da operação de crédito para Resiliência Climática RS da lista de medidas de ajuste (retirando a Nota Técnica nº 016/2024) e o aumento do valor previsto para a operação de crédito Reestruturação de Passivos (atualizando o disposto na Nota Técnica nº 015/2024).

Além disso, a presente alteração contempla os ajustes no serviço da dívida, indicados no Parecer SEI nº 46/2025/MF, e a previsão de forma expressa dos aditivos aos contratos do Estado junto à União referentes ao § 1º, art. 2º, da Lei Complementar nº 206, de 2024, na “Lista de Operações de Crédito a Contratar ou

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000109856008407002820250228
CRC: 11.0085.2749
Verificado em 28/02/2025 14:37:10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Aditar" do documento "1ª Atualização do Plano de Recuperação Fiscal", bem como em anexo específico (Anexo II_12 – Lista de Operações de Crédito a contratar ou aditar).

Dando suporte à alteração ora pretendida, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

1) 1ª Atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul – Alteração Fevereiro/2025;
2) Nota Explicativa referente às alterações realizadas na Planilha de Projeções Financeiras – Fevereiro/2025;
3) Anexo I - Planilha de Projeções Financeiras – Alteração Fevereiro/2025;
4) Anexo II_6 Nota Técnica 06 2024 - Serviço Dívida – Alteração Fevereiro/2025;
5) Anexo II_6A Memória Dívidas Contratuais RRF RS - Alteração Fevereiro/2025;
6) Anexo II_7 Nota Técnica 07 2024 Sentenças Judiciais – Alteração Fevereiro/2025;
7) Anexo II_12 – Lista de Operações de Crédito a contratar ou aditar – Fevereiro/2025 (nova);
8) Anexo III_4 Nota Técnica 015 2024 Reestruturação de Passivos – Alteração Fevereiro/2025;
9) Anexo III_8 Ficha Monitoramento Medidas – Alteração Fevereiro/2025; e
10) Anexo V – Metas e Despesas Irrelevantes – Alteração Fevereiro/2025.

Contando com a presteza e tempestividade recorrentes dessa Secretaria, aguardamos o retorno, e reiteramos os mais elevados protestos de respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

Pricilla Maria Santana,
Secretária de Estado da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Of_GSF_082-2025-Atualizacao_PRF_2024-ALT_FEV_2025.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Pricilla Maria Santana	28/02/2025 13:46:43 GMT-03:00	58426469191	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24140000109856008407062620250228 e CRC 11.0085.2749, em: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.